

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO a necessidade que tem o município em normatizar a questão das férias, em especial, para os servidores que trabalham em regime de plantão;

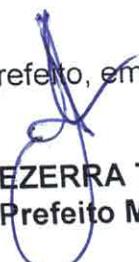
CONSIDERANDO o disposto no art. 91 caput, § 4º da Lei Complementar nº 609/2004, de 05 de outubro de 2004,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que as concessões de férias aos servidores que desenvolvam suas atividades em regime de plantão neste município, iniciarão sempre, a partir do primeiro dia do mês programado para o efetivo gozo das férias, podendo em raríssimas exceções, após análise da chefia imediata, de que o afastamento do servidor não irá prejudicar a continuidade e eficiência na prestação do serviço público e sendo devidamente comprovada através de documentação a necessidade, só nesses casos, será concedida férias em situação diferente da concessão acima determinada.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal

Dê Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se

PREFEIT  
PUB

08 01 2019

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO